



# MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

Rua Dr. Mario Correa 452 - Centro, Vila Bela Da Santíssima Trindade, Mato Grosso

03.214.160/0001-21

## ATA DE REGISTO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

Ata de registro de preço, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL DE 20 L; VASILHAMES VAZIOS DE ÁGUA MINERAL DE 20 L E GÁS 13KG, REGULADORES E MANGUEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E SUAS DEPENDÊNCIAS.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTO DE PREÇO N. 022/2020

Validade: 20/05/2021

Aos 18 de Maio de 2020, no/a MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, reuniram-se no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, situada à RUA DR. MARIO CORREA 452 - CENTRO, CEP: , inscrito no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº 022/2020, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL DE 20 L; VASILHAMES VAZIOS DE ÁGUA MINERAL DE 20 L E GÁS 13KG, REGULADORES E MANGUEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E SUAS DEPENDÊNCIAS.. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o(a) MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram (foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

### 1. DO OBJETO

1. objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL DE 20 L; VASILHAMES VAZIOS DE ÁGUA MINERAL DE 20 L E GÁS 13KG, REGULADORES E MANGUEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E SUAS DEPENDÊNCIAS. para a sede do(a) MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas, considerando o estabelecido em edital, são:

Fornecedor: **LIGAS COMERCIO DE GAS EIRELI**

CPF/CNPJ: **28.488.101/0002-53**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7	ÁGUA MINERAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 20LTS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	Clássica	UN	3.120,0000	10,0000	31.200,0000

Fornecedor: **NOSSO GÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **13.067.239/0001-20**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	VASILHAMES PLÁSTICOS PARA ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS		UN	10,0000	12,5000	125,0000
1	2	BOTIJÃO (VASILHAME) PARA GÁS - EM ACO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG		UN	269,0000	98,0000	26.362,0000
1	3	MANGUEIRA PARA GAS - DE PLASTICO, COM DIAMETRO DE 3/8", COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,20M, FABRICADA DE ACORDO COM ., COM PRESENÇA DE TARJA AMARELA CONTENDO NUMERO DA NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, PARA SER UTILIZADA EM LIGACAO ENTRE BOTIJAO DE GAS E FOGAO, DEVENDO SER ENTREGUE COM BRACADEIRA		UN	159,0000	14,5000	2.305,5000
1	4	RECARGA DE GÁS GLP - P13, BOTIJÃO DE 13KG.		UN	1.617,0000	70,0000	113.190,0000
1	5	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1KG/H, USO EM BUTIJAO DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 K, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO INMETRO		UN	130,0000	26,0000	3.380,0000
1	6	REGISTRO DE GAS - EM FERRO FUNDIDO, COM REGULADOR DE PRESSAO DE 2º ESTAGIO, PARA BOTIJAO INDUSTRIAL, ENTRADA E SAIDA 1/2", COM FABRICACAO BLINDADA DE ACORDO COM AS NORMAS		UN	59,0000	76,0000	4.484,0000



## MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Rua Dr. Mario Correa 452 - Centro, Vila Bela Da Santíssima Trindade, Mato Grosso

03.214.160/0001-21

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.2 O total das adesões não poderá exceder o quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador.

3.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.4 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.5 Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 O prazo de validade do registro de preços é de 12 meses, contado a partir da data de publicação da respectiva Ata.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por ele ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado nos casos estabelecidos no edital e quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, penalidades e as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

6.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, não será admitida a aquisição dos itens isolados.

6.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

### 7. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



## MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Rua Dr. Mario Correa 452 - Centro, Vila Bela Da Santíssima Trindade, Mato Grosso

03.214.160/0001-21

*VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE aos 18 de Maio de 2020*

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA  
PREGOEIRO  
972.790.991-49

LIGAS COMERCIO DE GAS EIRELI  
LEANDRO PEREIRA CASTRO  
SÓCIO  
018.404.461-88

POSTO PAPALÉGUAS LTDA - EPP  
IGOR TESTA ANDRADE  
COM PROCURAÇÃO  
034.371.001-30

NOSSO GÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME  
DERLIVALDO PAULINO PEREIRA  
SÓCIO  
581.808.001-30